



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 725/2011.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO ESPECIAL NOS TERMOS DO INCISO VIII, DO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 23/04/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NASCIPE DAHER FILHO, Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de Abono Especial de Incentivo a Docência no valor máximo de R\$70,00 (setenta reais) mensais.

§ 1º - Faz jus ao recebimento do abono o professor regente, em exercício, que apresentar plano de aula; preencher diário de classe e diário do Programa de Intervenção Pedagógica; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, consoante determinação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Somente fará jus ao recebimento do abono o servidor que cumprir integralmente o disposto no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias vigentes.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, aos 15 de agosto de 2011.


NASCIPE DAHER FILHO
Prefeito Municipal